

**Pergunta com pedido de resposta escrita E-002539/2020/rev.1
ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros
e a Política de Segurança**

Artigo 138.º do Regimento

**Lídia Pereira (PPE), Paulo Rangel (PPE), José Manuel Fernandes (PPE), Maria da Graça
Carvalho (PPE), Álvaro Amaro (PPE), Cláudia Monteiro de Aguiar (PPE)**

Assunto: Pressões diplomáticas da República Popular da China sobre o Serviço Europeu para a
Ação Externa

A não ingerência nos assuntos internos é um dos princípios do Direito Internacional. Porém, vários meios de comunicação social têm noticiado ações da diplomacia chinesa com o objetivo de ver modificado o conteúdo de relatórios sobre a gestão da informação relacionada com a Covid-19.

O governo alemão admitiu diligências de diplomatas chineses junto do Ministério do Interior para que a ação da China, na gestão da pandemia, fosse apreciada positivamente. Na mesma semana, a imprensa internacional noticiou que o Serviço Europeu para a Ação Externa da UE terá sido pressionado para modificar um relatório que alertava para uma campanha mundial de desinformação, organizada pela China, para desviar as atenções da propagação da Covid-19 e melhorar a sua imagem internacional.

O NY Times e a Reuters afirmam ter tido acesso ao documento original, que alegadamente difere da versão final, publicada a 24 de abril, com 3 dias de atraso.

Perante os factos enunciados, urge questionar:

1. Enquanto responsável pelo SEAE, o Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante tem conhecimento de contactos realizados pela diplomacia chinesa no âmbito do relatório publicado a 24 de abril?
2. Entre os dias 21 e 24 de abril, esse relatório foi sujeito a alterações resultantes de pressões diplomáticas exercidas pela República Popular da China?